



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2011-TJAM

O Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, através de sua pregoeira, designada pela Portaria nº. 280, de 09 de fevereiro de 2011, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme **Processo Administrativo nº. 11982/2011**, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, do Decreto Federal nº. 3.555/00, do Decreto Federal nº. 5.450/05, da Lei Complementar Federal nº. 123/06, do Decreto do Estado do Amapá nº. 28.182/08, da Lei Federal nº. 8.666/93, e das cláusulas e condições constantes neste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 24 de agosto de 2011
HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
CÓDIGO UASG: 925866

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva das impressoras multifuncionais do fabricante Lexmark, modelo X646E, X642E e X656DE, incluindo o fornecimento de materiais, peças de reposição, kit de manutenção e unidade fusora, para atender ao Tribunal de Justiça do Amapá, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

1.2 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 287.401,92 (duzentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e um reais e noventa e dois centavos), conforme Termo de Referência (Anexo I), e serão custeadas pelo orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amapá, Projeto/Atividade 2053, Elemento de Despesa 33903917 e Fonte 2010000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico (Comprasnet) provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

ao TJAM responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 - Não poderão participar deste Pregão:

- a) empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o TJAM, durando o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) empresário impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- f) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto de demonstrado que não agem representando interesse econômico comum.

CLÁUSULA QUARTA – DA VISTORIA TÉCNICA

4.1 - Para participação nesta licitação **não será exigida** a realização vistoria técnica no local de execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

5.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br.

5.2 - A Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3 - Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.4 - Os pedidos de esclarecimento devem ser enviados à Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br.

5.5 - As impugnações, esclarecimentos, bem como as devidas respostas serão disponibilizados no sistema eletrônico e no site oficial do TJAM para conhecimento dos interessados.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 - O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

6.3 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.4 - Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

6.5 - Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.6 - As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

6.7 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS AMOSTRAS

7.1 - Para esta licitação não será necessária a apresentação de amostras.

CLÁUSULA OITAVA – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
--

8.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasnet.gov.br, **horário de Brasília/DF**.

8.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

CLÁUSULA NONA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - Acompanha este edital o Formulário de Proposta de Preços (Anexo II) que o licitante preencherá em uma via devidamente datada e assinada pelo representante legal, contendo seus dados cadastrais, inclusive bancários, preços unitários e totais.

9.2 - Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

9.3 - Serão corrigidos automaticamente pela pregoeira quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se necessário.

9.4 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.5 - Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMULAÇÃO DE LANCES
--

10.1 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

10.2 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.3 - Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

10.4 - Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

10.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.6 - Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

10.7 - Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.8 - No caso da desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

10.9 - O encerramento da etapa de lances será decidido pela Pregoeira, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

10.10 - Decorrido o prazo fixado pela Pregoeira, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1 - Após a fase de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte e existindo proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior a proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

11.3 - Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no item 11.1, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.4 - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

11.5 - Na hipótese de não contratação, nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA NEGOCIAÇÃO

12. 1 - A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

12.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1 - A Pregoeira fixará prazo de 120 (cento e vinte) minutos para reenvio da proposta de preço adequada ao último lance, preferencialmente por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, ou para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br, ou ainda via fax, para os números 92 2129-6744/6743.

13.2 - Os documentos remetidos via fax ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da solicitação da Pregoeira, à Comissão Permanente de Licitação do TJAM, situada no 1º andar do Ed. Des. Arnoldo Peres, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/AM.

13.3 - O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

13.4 - A Pregoeira examinará a proposta atualizada consignando a composição do preço final proposto, da empresa classificada em primeiro lugar quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente pela sua aceitabilidade em conformidade com os termos do edital e com os preços praticados no mercado.

13.5 - A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TJAM ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estanhas a ele, para orientar sua decisão.

13.6 - Se a proposta não for aceita, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade.

13.7 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

13.8 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DECLARAÇÕES

14.1 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e de acordo com as condições contidas no edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Instrumento Convocatório.

14.2 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

14.3 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que elaborou de maneira independente sua proposta de preço para participar desta licitação.

14.4 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, **sob pena de inabilitação**, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

14.5 - O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá** declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, **para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei**.

14.6 - O licitante melhor classificado que não observar as exigências constantes nos itens 14.1, 14.2 e 14.3 deverá encaminhar, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, ou para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br, ou ainda via fax, para os números 92 2129-6744/6743, as declarações abaixo relacionadas:

- a) Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (Anexo IV);
- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo V).

14.7 - A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e nas demais legislações pertinentes.

14.8 - Os documentos remetidos via fax ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da solicitação da Pregoeira, à Comissão Permanente de Licitação do TJAM, situada no 1º andar do Ed. Des. Arnaldo Peres, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/Am.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA HABILITAÇÃO

15.1 - A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira) e da documentação complementar especificada neste edital.

15.2 - Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

15.3 - Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

- a) comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando o índice Liquidez Corrente, informado pelo SICAF, **for igual ou inferior a 1**;
- b) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos do tipo multifuncional com recursos de: impressão e cópia a laser, digitalização em alimentador automático (ADF), e conectividade em rede, devendo constar no atestado de capacidade técnica, o modelo e o fabricante do equipamento, objeto do serviço de manutenção realizado.

15.3.1 - As características exigidas no atestado de capacidade técnica justificam-se pelo tipo de equipamento que será realizada a manutenção, sendo analisado, no atestado de capacidade técnica fornecido pela empresa, se o modelo e fabricante do equipamento informado possui as características do objeto desta licitação.

15.4 - A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

15.5 - Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos via fax, para o número (92) 2129-6744/6743, ou para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contado da solicitação da Pregoeira.

15.6 - Os documentos remetidos via fax ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da solicitação da Pregoeira, à Comissão Permanente de Licitação do TJAM, situada no 1º andar do Ed. Des. Arnaldo Peres, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/AM.

15.7 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

15.8 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

15.9 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

15.10 - Em se tratando de filial, os documentos para a participação nesta licitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.11 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.12 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará à Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15.13 - Se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este edital.

15.14 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECURSO

16.1 - Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá o prazo de **até 40 minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

16.2 - Na ausência de manifestação no prazo estabelecido, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

16.3 - Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante.

16.4 - A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não reconhecimento do recurso interposto.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

16.5 - A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

16.6 - O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.7 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
--

17.1 - O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

17.2 - A homologação deste Pregão compete ao Presidente do Tribunal de Justiça do Amapá.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL
--

18 - Para a execução do futuro contrato, oriundo desta licitação, não será exigida prestação de garantia, nos termos do art. 56, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CONTRATO

19.1 - Será firmado o Contrato com a empresa vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; pelo Decreto nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000; pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelas demais cláusulas e condições constantes neste edital, no Termo de Referência (Anexo I) e no Termo de Contrato (Anexo III).

19.2 - O prazo para assinatura do Contrato será em conformidade com o que dispõe o Termo de Contrato (Anexo III), contados da convocação pela Divisão de Contratos e Convênios deste Poder para a sua assinatura.

19.3 - Na hipótese da empresa vencedora não apresentar situação regular ou não comparecer para assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido no mesmo (Anexo III) será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ORDEM DE SERVIÇO
--

20.1 - O Tribunal de Justiça do Amapá convocará oficialmente o licitante vencedor para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito da prestação de serviço sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

20.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Amapá.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

20.3 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições das propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

21.1 - O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações, condições e no prazo definido no Termo de Referência (Anexo I) e no Termo de Contrato (Anexo III) deste edital.

21.2 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação do serviço correrão por conta da empresa vencedora.

21.3 - Após a prestação do serviço, objeto desta licitação, pela empresa vencedora, o Tribunal de Justiça do Amazonas os submeterá às verificações quanto às especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), no Termo de Contrato (Anexo III) e na proposta de preços. As verificações serão realizadas a critério deste Órgão, pela Divisão de Tecnologia da Informação deste Poder.

21.4 - No caso de constatada divergência entre o serviço prestado com as especificações, condições e prazos definidos no Termo de Referência (Anexo I), no Termo de Contrato (Anexo III) e na proposta de preços, o licitante vencedor deverá efetuar a troca e correção dos mesmos nos prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I) e Termo de Contrato (Anexo III), contados a partir da comunicação da recusa.

21.5 - Nos termos dos artigos 3º e 39º inciso VIII da Lei nº 8.078/90 – Código do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial.

21.6 - Caso o licitante vencedor não preste o serviço nas condições estabelecidas neste edital, deverá a Divisão de Tecnologia da Informação deste Poder comunicar de forma oficial e imediata, à Secretaria Geral de Administração para as providências cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA
--

22.1 - Caberá ao Tribunal de Justiça do Amazonas, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência, na Nota de Empenho e no Termo de Contrato:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento convocatório;
- b) permitir o acesso de funcionários do licitante vencedor, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas para a execução do objeto desta licitação;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto desta licitação que venham a ser solicitados pelos funcionários do licitante vencedor;
- d) solicitar a prestação do serviço objeto desta licitação;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto desta licitação;
- f) comunicar qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto desta licitação.

22.2 - Caberá à empresa licitante vencedora, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência, na Nota de Empenho e no Termo de Contrato:

- a) executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e/ou condições constantes neste edital, no Termo de Referência, na Nota de Empenho, na Ata de Registro de Preços e no Termo de Contrato proveniente desta licitação;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- b) manter preposto para representá-lo durante a execução do Contrato, desde que aceitos pela Contratante;
- c) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que por ventura sejam estabelecidas em convenções ou acordos coletivos, bem como as criadas e exigidas pelo Poder Público;
- d) ser responsável pelos danos causados ao Tribunal de Justiça do Amapá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou do acompanhamento pela Contratada;
- e) solicitar a repactuação do contrato sempre que houver variação do equilíbrio econômico-financeiro, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentem o pedido;
- f) comunicar por escrito ao Tribunal de Justiça do Amapá qualquer anormalidade na execução do objeto desta licitação;
- g) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a execução do objeto desta licitação;
- h) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

23 - À empresa licitante vencedora caberá, ainda:

- a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Amapá;
- b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto desta licitação, ainda que acontecidos nas dependências do Tribunal de Justiça do Amapá;
- c) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório e respectivo contrato;
- d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado **mensalmente à CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, **compreendida nesse período a fase de ateste da mesma**, a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato, em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pelo **CONTRATANTE**.

24.2. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, **até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço**, a Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos previstos no **subitem 11.1, alínea "o"**, do Termo de Contrato, bem como das certidões que comprovem a regularidade fiscal da **CONTRATADA** e Documento de Arrecadação – DAR pago, a fim de que sejam adotadas as medidas inerentes ao pagamento.

24.3. Os documentos aludidos no parágrafo anterior apresentados em desacordo com o estabelecido neste instrumento, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o seu pagamento, serão devolvidos à **CONTRATADA** e, neste caso, o prazo previsto no subitem 24.1 será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPAZ (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

24.4. Os documentos mencionados no subitem 24.2 deverão ser apresentados mensalmente perante a **Divisão de Contratos e Convênios** da **CONTRATANTE**, localizada à **Avenida André Araújo, s/nº, 1º andar, Bloco A, Ed. Des. Arnaldo Péres, Aleixo, Manaus/AM**.

24.5. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no subitem 24.2 caracteriza **descumprimento de cláusula contratual**, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação da penalidade prevista na **Cláusula Vigésima Quinta, subitem 25.1, alínea "b.5"**, do Termo de Contrato.

24.6. O recebimento mensal ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

25.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida no Termo de Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

25.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) Atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

25.3. Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS SANÇÕES
--

26.1. Com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração da **CONTRATANTE**, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de:

b.1) 0,1% (um décimo por cento) calculado sobre o valor mensal do Contrato, nos casos em que a **CONTRATADA**:

b.1.1) permitir a presença no local da prestação dos serviços, mal apresentado, com roupa suja ou sem portar o crachá e/ou uniforme. Aplicada por profissional e por ocorrência;

b.1.2) não substituir o profissional que apresente conduta inconveniente. Aplicada por profissional e por dia.

b.2) 0,5% (cinco décimos por cento) calculado sobre o valor mensal do Contrato, nos casos em que a **CONTRATADA**:

b.2.1) recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização. Aplicada por ocorrência e por dia;

b.2.2) deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador. Aplicada por ocorrência;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- b.3)** 2,0% (dois por cento) calculado sobre o valor anual do Contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito. Aplicada por dia;
- b.4)** 2,0% (dois por cento) calculado sobre o valor anual do Contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do **CONTRATANTE**. Aplicada por ocorrência;
- b.5)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor anual do Contrato, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração da **CONTRATANTE** para apresentação de documentos, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;
- b.6)** 10% (dez por cento) calculado sobre o valor anual do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- b.7)** 1% (um por cento) por ocorrência não prevista nos itens referentes as multas acima mencionadas, calculado sobre o valor mensal do Contrato, caso não sejam cumpridas quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus Anexos.
- c)** suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Amazonas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

26.2. A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

26.3. As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**.

26.5. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a **CONTRATADA** continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

26.6. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

26.7. As penalidades, previstas nas alíneas “c” e “d”, do subitem **26.1**, também poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, nos casos em que essa tenha sofrido condenação definitiva por fraude no recolhimento de tributos, prática de ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
--



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

27.1 - A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

- a) Adiada, por conveniência exclusiva do Tribunal de Justiça do Amazonas;
- b) Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

27.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

27.3 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

27.4 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao do Tribunal de Justiça do Amazonas.

27.5- Na hipótese de não constar prazo nos documentos exigidos para a participação nesta licitação, este órgão aceitará como válidos os expedidas em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, com exceção daqueles cuja validade seja indeterminada.

27.6 - Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 15 horas.

27.7 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

27.8 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.9 - A pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.

27.10 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.11 - Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº. 10.520/02, o Decreto Federal nº. 3.555/00, o Decreto Federal nº. 5.450/05, a Lei Complementar Federal nº. 123/06, o Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/08, e subsidiariamente as normas constantes na Lei Federal nº. 8.666/93, com as devidas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DOS ANEXOS
--

28 - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) Termo de Referência (anexo I);
- b) Formulário Proposta de Preços (anexo II);
- c) Minuta Termo de Contrato (anexo III);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- d) Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda, de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93 (Anexo IV);
- e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo V).

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DO FORO

29 - Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus/AM, 08 de agosto de 2011.

Marlúcia Araújo dos Santos
Pregoeira



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2011 – TJAM

ANEXO I – Termo de Referência

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MULTIFUNCIONAIS DO FABRIANTE LEXMARK, MODELO X646E, X642E E X656DE, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E KIT DE MANUTENÇÃO.

2. JUSTIFICATIVA e ESTIMATIVA DE CUSTO

Manter e preservar os equipamentos de Informática, maximizar a vida útil, minimizar interrupções e evitar o prejuízo e atraso das atividades administrativas e judiciais que dependam da disponibilidade dos equipamentos.

Em 2008 foram doadas 104 (cento e quatro) impressoras multifuncionais do fabricante Lexmark, modelos x646e (102 unidades), x642e (1 unidade) e x656de (1 unidade), cuja garantia encerrou em março de 2011. Com o objetivo de preservar o patrimônio de equipamentos e garantir a disponibilidade dos mesmos, altamente importantes para as atividades das unidades administrativas e judiciárias da Capital e Interior, é necessária a execução de serviços de manutenção corretiva nas impressoras multifuncionais do fabricante Lexmark, bem como a substituição de componentes que sofrem desgaste de acordo com o uso (impressão, digitalização, cópias), necessitando de substituição.

Esta contratação visa atender os objetivos estratégicos definidos na Resolução nº 99/2009 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ – dentre eles os Objetivos nº 6 (Melhorar a imagem do setor de TIC – Tecnologia da Informação e Comunicação – no Poder Judiciário) e nº 8 (Garantir a infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais e administrativas).

Segue uma estimativa de valor do TCO (Custo total de propriedade) dos equipamentos objeto da manutenção preventiva e corretiva:

EQUIPAMENTOS	QTDE	Custo de Propriedade	
		Valor Unitário	Valor Total
Impressora Multifuncional Lexmark, modelos x646e, x642e e x656de	104	R\$ 4.130,00	R\$ 429.520,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

3. VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE em meses	VALOR MÁXIMO MENSAL (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R\$)
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de impressora multifuncional. Quantidade total: 104 Fabricante: Lexmark Modelo: x642E, x646E e x656DE Locais de manutenção: - Manaus (90 unidades) - Itacoatiara, Rio Preto da Eva, Presidente Figueiredo, Manacapuru, Iranduba, Novo Airão (14 unidades)	24	11.975,08	287.401,92

4. LOCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

A tabela a seguir especifica o local onde estão instalados os equipamentos. Os serviços, objeto desse termo de referência, deverão ser realizados nas unidades judiciárias especificadas na descrição dos serviços, conforme planilha de preços do item 3.

ITEM	Descrição do Equipamento	Nº Patrimônio	Nº Série	Localização
1	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11254	S7920FNW	Apuí
2	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11305	S7920GCX	Beruri
3	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11224	S791YGP9	Canutama
4	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11300	S79206W1	Carauari
5	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11241	S7920FPY	Carauari
6	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11217	S7920GK8	Coari
7	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11231	S7920GC3	Guajará
8	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11255	S7920G8N	Humaitá
9	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11246	S7920G93	Iranduba
10	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11233	S7920GGL	Itacoatiara
11	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11225	S7920GM4	Japurá
12	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11249	S7920GB5	Juruá
13	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11286	S792072R	Jutaí
14	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11222	S791VOWR	Labrea
15	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11290	S792071G	Manaus
16	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11288	S7920725	Manaus
17	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11287	S791V4T1	Manaus
18	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11289	S7920GG2	Manaus
19	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11234	S7920GHR	Manaus
20	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11275	S7920GGH	Manaus
21	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11276	S7920GGO	Manaus
22	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11277	S7920GCV	Manaus



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

ITEM	Descrição do Equipamento	Nº Patrimônio	Nº Série	Localização
23	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11272	S79207OZ	Manaus
24	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11273	S7920GB3	Manaus
25	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11274	S7920GFM	Manaus
26	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11278	S79207OL	Manaus
27	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11282	S79206XR	Manaus
28	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11284	S79206VB	Manaus
29	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11285	S79206WT	Manaus
30	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11279	S7920733	Manaus
31	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11280	S79207OD	Manaus
32	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11281	S7920GGX	Manaus
33	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11311	S7920GB6	Manaus
34	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11312	S79206PX	Manaus
35	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11313	S7920FX1	Manaus
36	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11295	S7920G98	Manaus
37	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11309	S7920GCS	Manaus
38	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11310	S7920DF5	Manaus
39	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11317	S7920GCG	Manaus
40	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11318	S7920G77	Manaus
41	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	14465	7920GBX	Manaus
42	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11314	S791V4PC	Manaus
43	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11315	S7920GLX	Manaus
44	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11316	S7920GH1	Manaus
45	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11296	S791W7KL	Manaus
46	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11298	S7920G8Y	Manaus
47	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11291	S79206X0	Manaus
48	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11292	S792070W	Manaus
49	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11294	S7920G89	Manaus
50	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11306	S7920G87	Manaus
51	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11307	S7920GGY	Manaus
52	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11308	S79206XK	Manaus
53	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11299	S7920GLG	Manaus
54	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11301	S7920GHB	Manaus
55	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X642E	11303	S7920FPH	Manaus
56	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11236	S791V148	Manaus
57	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11240	S7920GBV	Manaus
58	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11216	S7920G7G	Manaus
59	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11230	S791VOX1	Manaus
60	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11232	S791VOXW	Manaus
61	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11242	S7920FNG	Manaus
62	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11243	S7920GFW	Manaus
63	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11237	S7920GKH	Manaus
64	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11238	S7920G8M	Manaus
65	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11239	S7920G6N	Manaus
66	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X656DE	11218	S793Y8WN	Manaus
67	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11223	S7920GBK	Manaus
68	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11213	S791V4PP	Manaus



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

ITEM	Descrição do Equipamento	Nº Patrimônio	Nº Série	Localização
69	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11214	S7920GFT	Manaus
70	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11215	S7920GLH	Manaus
71	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11226	S7920GCF	Manaus
72	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11227	S7920GBL	Manaus
73	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11219	S7920GFK	Manaus
74	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11220	S7920GG9	Manaus
75	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11221	S7920GCP	Manaus
76	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11264	S7920G9C	Manaus
77	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11265	S791V4W9	Manaus
78	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11269	S791V15L	Manaus
79	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11260	S79206VV	Manaus
80	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11262	S791VOYL	Manaus
81	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11263	S7920GDX	Manaus
82	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11270	S7920G80	Manaus
83	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11271	S79206WY	Manaus
84	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11266	S791V4TV	Manaus
85	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11267	S7920G76	Manaus
86	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11268	S7920GHW	Manaus
87	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11248	S7920FTZ	Manaus
88	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11256	S7920FT6	Manaus
89	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11257	S7920GBM	Manaus
90	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11244	S7920GFO	Manaus
91	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11245	S7920GDF	Manaus
92	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11258	S7920729	Manaus
93	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11247	S7920GCM	Manaus
94	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11283	S7920FW5	Maraã
95	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11302	S7920G71	Parintins
96	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11319	S7920G8W	Parintins
97	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11259	S7920G7Y	Rio Preto da Eva
98	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11261	S791V4VZ	Santa Isabel do Rio Negro
99	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11228	S7920GLK	Santo Antônio do Içá
100	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11297	S7920GK5	São Gabriel da Cachoeira
101	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11304	S791V4W3	São Sebastião do Uatumã
102	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11293	S7920708	Tabatinga
103	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11235	S7920GD3	Urucará
104	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11229	S7920DGZ	Urucurituba

5. DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS FORNECIMENTOS E SERVIÇOS

A Contratada deverá efetuar, no mínimo, uma manutenção preventiva anual por equipamento, devendo o pagamento estar condicionado à realização das manutenções.

A CONTRATADA deverá efetuar, após assinatura do contrato, 1ª manutenção preventiva de todos os equipamentos objeto deste contrato, em prazo máximo de até 90 (noventa) dias.

Deverá apresentar em até 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato, planejamento com cronograma de execução das manutenções preventivas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

Compreenderá também nas manutenções preventivas, o diagnóstico e levantamento de todas as informações relevantes dos equipamentos tais como: Número de série, patrimônio, contadores físicos dos equipamentos, verificação das condições de funcionamento e instalação dos equipamentos e endereço IP de rede.

Todas as informações diagnosticadas pela CONTRATADA deverão ser devidamente fornecidas ao TRIBUNAL, para validação e atualização de seu inventário técnico dos equipamentos instalados.

Para cada comarca/setor no qual estiver instalado equipamento deverão ser formalmente comprovados o cumprimento das manutenções preventivas e orientações aos usuários, através de Relatório de Atendimento Técnico assinado pelo responsável pela comarca/setor.

6. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA

A manutenção corretiva e preventiva será de responsabilidade da Contratada, e será prestada, durante todo o período contratual, pela Contratada ou por autorizadas técnicas, desde que expressamente autorizado pelo TRIBUNAL, abrangendo os serviços relacionados abaixo.

As manutenções deverão ser prestadas de 08:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira.

A Contratada deverá fornecer conta de e-mail para registro dos pedidos de manutenção corretiva, devendo disponibilizar também atendimento telefônico, em horário comercial, do tipo 0800 ou número para ligação Local.

Para cada pedido de manutenção deverá ser fornecido, pela Contratada, número de chamado para seu controle.

Para a realização de um pedido de manutenção, deverão ser fornecidos à Contratada, no mínimo, as seguintes informações:

- **número de série do equipamento;**
- **local onde o equipamento está instalado;**
- **problema / defeito observado;**
- **nome do responsável pela solicitação e número do telefone para contato;**
- **nome do responsável do setor.**

A CONTRATADA deverá encaminhar ao TRIBUNAL, mensalmente, os Relatórios de Atendimento Técnicos digitalizados para conferência dos serviços prestados (um arquivo digital para cada RAT), além de planilha eletrônica com as informações dos atendimentos de pedidos de manutenção registrados pelo TRIBUNAL, com as seguintes informações:

- **Número de série do equipamento,**
- **Data da abertura do chamado**
- **Usuário responsável pela abertura do chamado**
- **problema informado**
- **situação do atendimento e, caso já tenha sido solucionado, data de solução e a descrição dos serviços executados e componentes substituídos.**
- **Idade do chamado e Acordo de Nível de Serviços.**

O pagamento da fatura mensal está condicionado à apresentação dos Relatórios de Atendimento Técnico (RATs) mensais ao Gestor do contrato.

A Contratada deverá disponibilizar ao TRIBUNAL opção de geração das informações obrigatórias de atendimento técnico, incluindo os relatórios digitalizados, através de serviço disponível na internet, mantido por ela ou empresa por ela indicada.

A manutenção preventiva compreende a limpeza interna geral e verificação das condições de funcionamento das peças e componentes.

A Contratada deverá efetuar, **no mínimo**, 1 (uma) manutenção preventiva anual por equipamento contratado;

A manutenção corretiva compreende a eliminação de defeitos ou problemas dos equipamentos, inclusive os ocasionados por problemas de operação (atolamento de papel, ajustes de bandeja, etc.), promovendo as reparações necessárias, mantendo-os em perfeito funcionamento.

Em toda manutenção preventiva ou corretiva, deverá ser preenchido Relatório de Atendimento Técnico (RAT), individualizado por equipamento mantido, e assinado pelo usuário responsável pelo chamado, com data e hora de encerramento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

As manutenções preventivas e corretivas deverão ser feitas on-site, ou seja, nas dependências do TRIBUNAL e suas unidades judiciárias especificadas na planilha de preços.

Constatada a necessidade de remoção do equipamento das instalações do Tribunal, a Contratada deverá substituí-lo imediatamente por outro idêntico ou superior (equipamento backup), disponibilizando-o em pleno funcionamento.

A substituição temporária do equipamento original por outro, suspenderá o prazo para a solução do pedido de manutenção.

A Contratada deverá fornecer todas as peças de reposição que se fizerem necessárias, incluindo kit de manutenção e unidade fusora.

A substituição das peças e componentes deverá ser efetuada com peças originais de primeiro uso, não recondiçionadas, recomendadas pelo fabricante e por normas técnicas vigentes.

Caso um equipamento apresente defeitos recorrentes, o CONTRATANTE poderá solicitar ao fabricante do equipamento um diagnóstico para verificar a procedência dos componentes substituídos. Este relatório servirá de subsídio para que a CONTRATADA substitua peças não recomendadas pelo fabricante por peças recomendadas, tendo em vista a possibilidade de perda da garantia do equipamento.

Cada serviço de manutenção prestado pela CONTRATADA terá garantia *mínima* de 90 (noventa) dias corridas para peças e 30 (trinta) dias corridos para mão-de-obra, contados a partir da data de aceite do usuário.

7. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

O percentual de conformidade SLA - nível de serviço – é de 90% (noventa por cento), ou seja, este percentual dos chamados devem ser solucionados dentro dos prazos estabelecidos, com apuração mensal.

O prazo de solução é o período compreendido entre a abertura do chamado pelo Tribunal e a solução efetiva do mesmo.

Item	Serviço	Localidade (s)	Prazo de Solução
1	Manutenção Preventiva	Todas	Prazo acordado conforme cronograma de execução apresentado e validado pelo TJ, respeitadas as condições deste Termo de Referência
2	Manutenção Corretiva	Manaus	2 dias
3	Manutenção Corretiva	Itacoatiara, Rio Preto da Eva, Presidente Figueiredo, Manacapuru, Iranduba, Novo Airão	4 dias

Em caso de necessidade urgente de conclusão dos serviços, os prazos citados poderão ser ultrapassados, desde que em comum acordo com a CONTRATANTE, não cabendo qualquer ônus adicional.

A CONTRATANTE poderá, eventualmente, remanejar equipamentos entre as localidades, sendo que a empresa contratada deverá realizar os serviços de manutenção normalmente, independente da localização do equipamento. Essa alteração não poderá motivar qualquer alteração de preços ou condições desse termo de referência. As quantidades de equipamentos listadas, em cada localidade, são meramente indicativas.

A CONTRATADA, através das manutenções preventiva e corretiva, deverá manter os equipamentos em condições de funcionamento, efetuando os necessários ajustes, reparos e substituição de peças e partes, com visita periódica programada antecipadamente de acordo com a contratante.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

Os técnicos da CONTRATADA deverão ter pleno acesso aos equipamentos a fim de executar os serviços de manutenção, objeto deste contrato, respeitadas as disponibilidades de cada sala/departamento, bem como as normas de segurança vigentes nas dependências da contratante, sendo vedada sua circulação pelas áreas da contratante que não guardem relação com a execução dos serviços ora contratados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) O CONTRATANTE obriga-se a:

- Fornecer todas as informações necessárias acerca dos prédios objeto da prestação do serviço;
- Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos profissionais contratados às dependências dos prédios objeto da prestação do serviço;
- Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma da Lei nº 8.666/93, cabendo a este registrar todas ocorrências relacionadas com a execução do serviço.

b) A CONTRATADA obriga-se a:

- Prestar serviços de assistência técnica por meio de manutenção preventiva ou corretiva de acordo com as condições deste termo de referência.
- Manter central de atendimento telefônica disponível das 8h às 18h, de segunda a sexta, para realizar o registro, acompanhamento e recuperação do serviço contratado.
- Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE sobre os serviços realizados nos equipamentos.
- Disponibilizar meios e equipamentos para que a CONTRATANTE possa, quando julgar necessário, vistoriar e fiscalizar os serviços executados pela CONTRATADA. Tal vistoria pode compreender visitas esporádicas às instalações da CONTRATADA, sem necessidade de aviso prévio, onde a CONTRATANTE poderá assistir aos procedimentos de manutenção realizados em seus equipamentos.
- Indicar laboratório técnico instalado nesta Capital, durante a vigência do contrato, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, respectivos endereços e telefones.
- Executar os serviços em estreita observância das normas técnicas pertinentes, de forma que o equipamento não perca a garantia do fabricante;
- usar mão-de-obra capacitada, agrupando permanentemente uma equipe homogênea e suficiente de técnicos, que assegurem a execução integral dos serviços no prazo convencionado, com a qualidade que os equipamentos exigem.
- assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, assim como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;
- assumir inteira responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e resultantes de acidentes de trabalho envolvidos na execução dos serviços oriundos do presente contrato.
- responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;
- a CONTRATADA será responsabilizada diretamente pelas ações de seus funcionários quando em atividade nas dependências da CONTRATANTE.
- Os funcionários da CONTRATADA deverão estar devidamente identificados com o uso de crachá quando da prestação de serviços nas dependências da CONTRATANTE.
- Antes do início da execução dos serviços, a empresa deverá apresentar à fiscalização, relação nominal de todos os funcionários envolvidos na execução do contrato, os quais deverão se apresentar sempre fardados e com crachá;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços objeto do presente projeto, inclusive aqueles referentes à preservação da segurança, higiene e saúde dos trabalhadores;
- Responder, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos serviços executados e materiais entregues;
- Utilizar somente pessoal protegido nos termos de segurança, conforme a legislação vigente do Ministério do Trabalho, e observar e fazer com que seus empregados sob sua responsabilidade respeitem as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho.
- Manter todos os seus empregados devidamente registrados, conforme estabelece a legislação em vigor, obrigando-se, ainda, a manter em dia todas as obrigações legais pertinentes às atividades desenvolvidas por seus empregados;
- Nomear um profissional como responsável técnico e representante da CONTRATADA para ser o interlocutor junto à CONTRATANTE sobre os serviços e demais assuntos pertinentes ao presente contrato;
- Os funcionários da CONTRATADA que terão acesso às unidades judiciárias deverão estar uniformizados, utilizando camisa com logotipo legível da CONTRATADA e utilizar crachá de identificação.
- A CONTRATADA deverá dispor de equipe técnica capacitada para execução do objeto contratual durante todo o período de sua vigência.
- A CONTRATADA não poderá, em hipótese nenhuma, terceirizar ou subempreitar nenhum dos serviços contratados, devendo, quando tal condição for estritamente necessária, solicitar previamente à fiscalização, por escrito, e aguardar a manifestação formal da mesma;
- Manter durante toda a execução do contrato, a documentação referente à habilitação legal da empresa.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove ter a LICITANTE executado ou estar executando a contento, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos do tipo multifuncional com recursos de: impressão e cópia a laser, digitalização em alimentador automático (ADF), e conectividade em rede. Deverá conter, no Atestado, o modelo e fabricante do equipamento objeto do serviço de manutenção realizado.

Obs: as características exigidas no Atestado de capacidade técnica justificam-se pelo tipo de equipamento que será realizada a manutenção, sendo analisado, no Atestado fornecido pela licitante, se o modelo e fabricante do equipamento informado possui as características do objeto desta licitação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2011 – TJAM

ANEXO II - Formulário de Proposta de Preços

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

TELEFONE(S):

ENDEREÇO:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de impressora multifuncional incluindo o fornecimento de materiais, peças de reposição, kit de manutenção e unidade fusora, para atender ao Tribunal de Justiça do Amapá, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Quantidade total: 104 Fabricante: Lexmark Modelo: x642E, x646E e x656DE Locais de manutenção: - Manaus (90 unidades) - Itacoatiara, Rio Preto da Eva, Presidente Figueiredo, Manacapuru, Iranduba, Novo Airão (14 unidades)	MÊS	24	XXXX	XXX
VALOR TOTAL POR EXTENSO:					

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Observações:

1- Estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de fretes ou os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

Manaus, XX de XXXXXXXX de 2011.

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2011 – TJAM

ANEXO III – Minuta de Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0__/20__ - TJ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0__/20__-TJ, que entre si celebram o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa _____, na forma abaixo.

O **ESTADO DO AMAZONAS** por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.812.509/0001-90, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 356/TJ-AM e do CPF nº 022.602.712-00, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, em __/__/__, sob o nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____._____/_____, estabelecida na Cidade de _____, Estado do(e) _____, à _____ (endereço comercial), neste ato representada pelo Sr. _____ (representante legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na Cidade de _____, Estado do(e) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão expedidor) e inscrito no CPF/MF sob nº _____._____-_____, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em consequência da Licitação, na modalidade _____, sob nº __/20__, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano __, Edição nº __, Caderno Administrativo, em __/__/20__, à pág. __, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 20__/00_____-TJ, de __/__/20__, doravante referido apenas por PROCESSO, e o despacho autorizativo exarado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do TJAM no mencionado PROCESSO, bem como o que consta no Processo Administrativo Digital nº 20__/00_____-TJ, e a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é celebrado o presente **TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0__/20__-TJ**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais e peças de reposição, das impressoras multifuncionais Marca Lexmark** instaladas nas unidades judiciárias e administrativas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Contrato decorreu da licitação na modalidade _____, sob nº ____/20__, e seus anexos, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano ____, Edição nº ____, Caderno Administrativo, em ____/____/20__, à pág. ____, tendo amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, e subsidiariamente, nas normas da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, esta última regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, e demais normas legais pertinentes e aplicáveis a proteção ambiental.

3.2. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

4.1. Este Contrato vincula-se ao Edital do _____ nº ____/20__ e seus Anexos, ao Termo de Referência e seus Anexos, à Proposta da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo mencionado no preâmbulo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão prestados sob a forma de **execução indireta mediante empreitada por preço global**, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços objeto deste ajuste serão executados nas instalações físicas do(s) prédio(s) destinado(s) ao funcionamento das unidades judiciárias e administrativas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, na Capital e interior, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

7.1. Os **serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais e peças de reposição, das impressoras multifuncionais Marca Lexmark** deverão ser executados de forma completa



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

e eficiente, de maneira contínua, sem causar prejuízo ao andamento normal do trabalho dos servidores da **CONTRATANTE**, em conformidade com o disposto no Termo de Referência, inclusive quanto aos **Acordos de Níveis de Serviço**, a fazer integrante e complementar deste instrumento, independentemente de sua transcrição, a legislação aplicável à espécie, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho e o que consta do Edital de Licitação e seus anexos, naquilo que com este não contrarie.

7.2. A **CONTRATANTE** poderá recusar quaisquer serviços, peças, materiais ou acessórios que não satisfaçam as condições contratuais, normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais legislações vigentes ou que não atendam ao padrão de qualidade desejável e estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

8.1. Os serviços, objeto deste ajuste, serão executados nos equipamentos especificados no item 4 do Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

9.1. A **CONTRATADA** garantirá pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, e nas eventuais prorrogações de vigência contratual, os serviços contratados e executados, bem como o material aplicado na solução.

9.2. A **CONTRATADA** se obriga, dentro do período de garantia a reparar/efetuar os serviços necessários e na quantidade contratada.

9.3. Os atendimentos técnicos de manutenção preventiva deverão ser realizados no local onde o equipamento estiver instalado, de acordo com o plano de manutenção preventiva definido pela partes, após assinatura deste contrato.

9.4. Os atendimentos técnicos de manutenção corretiva deverão ser realizados no local onde o equipamento estiver instalado, após abertura de chamado pela equipe de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) da **CONTRATANTE**.

9.5. Para cada pedido de manutenção deverá ser fornecido, pela **CONTRATADA**, número de chamado para seu controle.

9.6. Para a realização de um pedido de manutenção, deverão ser fornecidos à **CONTRATADA**, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Número de série do equipamento;
- b) Local onde o equipamento está instalado;
- c) Problema / defeito observado;
- d) Nome do responsável pela solicitação e número do telefone para contato;
- e) Nome do responsável do setor.

9.7. A **CONTRATANTE** poderá, eventualmente, remanejar equipamentos entre as localidades, sendo que a **CONTRATADA** deverá realizar os serviços de manutenção normalmente, independente da localização do



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

equipamento. As quantidades de equipamentos listadas, em cada localidade, são meramente indicativas, não podendo motivar qualquer alteração de preços ou condições deste contrato.

9.8. A **CONTRATADA**, através das manutenções preventiva e corretiva, deverá manter os equipamentos em condições de funcionamento, efetuando os necessários ajustes, reparos e substituição de peças e partes, com visitas periódicas programadas antecipadamente de comum acordo com a **CONTRATANTE**.

9.9. Os técnicos da **CONTRATADA** deverão ter pleno acesso aos equipamentos a fim de executar os serviços de manutenção, objeto deste contrato, respeitadas as disponibilidades de cada sala/departamento, bem como as normas de segurança vigentes nas dependências da **CONTRATANTE**, sendo vedada sua circulação pelas áreas da **CONTRATANTE** que não guardem relação com a execução dos serviços ora contratados.

9.10. Os serviços, objeto deste ajuste, deverão ser executados em dias úteis, no horário compreendido entre as 08:00 e 17:00hs.

9.11. Nos dias programados para manutenção, o funcionário da **CONTRATADA** deverá apresentar-se à Fiscalização da **CONTRATANTE** antes do início dos serviços, para que a mesma registre a sua presença e efetue os procedimentos administrativos necessários.

9.12. Havendo necessidade da realização de serviços em dias e horários não especificados nesta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá requerer previamente à Fiscalização, para que seja providenciada a devida autorização de acesso dos funcionários às dependências da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Compete à **CONTRATANTE**:

- a) Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;
- b) Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- c) Efetuar os pagamentos nas datas aprazadas, desde que devidamente atestados pela Fiscalização dos serviços;
- d) Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- e) Impedir que terceiros, que não seja a empresa **CONTRATADA**, efetuem os serviços prestados, ressalvadas as situações autorizadas neste instrumento;
- f) Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa **CONTRATADA**, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**;
- g) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, o qual deverá registrar em livro próprio as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, bem como comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

corretivas por parte da **CONTRATADA**, prestando os esclarecimentos necessários e determinando prazo para a correção das falhas;

- h) Não permitir a intervenção de terceiros, sem conhecimento técnico, para operar os equipamentos, bem como dar imediata ciência à **CONTRATADA** de qualquer irregularidade ocorrida no funcionamento ou na manutenção dos equipamentos;
- i) Manter o local de acesso aos equipamentos perfeitamente limpo e desimpedido de qualquer material que possa dificultar a execução dos serviços, bem como permitir e facilitar as medidas necessárias ao desenvolvimento dos serviços de manutenção;
- j) Dar providências às recomendações da **CONTRATADA**, concernentes as condições e uso correto dos elevadores, divulgando as orientações e fiscalizando os procedimentos;
- k) Exigir durante a vigência do contrato a comprovação de manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. Compete ainda à **CONTRATANTE** quanto aos serviços contratados:

- a) Registrar o chamado técnico fornecendo as seguintes informações, a fim de agilizar o atendimento:
 - a.1) Especificação do equipamento (modelo, potência e número de série);
 - a.2) Localidade onde se encontra instalado o equipamento;
 - a.3) Descrição da anormalidade observada;
 - a.4) Nome do responsável pelo chamado técnico e telefone de contato;
 - a.5) Nome do responsável do setor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Além de fornecer a mão-de-obra, os materiais, os utensílios, as peças e os insumos necessários à perfeita execução dos serviços, caberá, ainda, a **CONTRATADA**:

- a) Executar o objeto em conformidade com as determinações do fabricante dos equipamentos e materiais empregados, normas técnicas pertinentes, especificações constantes na proposta apresentada e, ainda, de acordo com as instruções emitidas pelo **CONTRATANTE**, de forma que os equipamentos não percam a garantia do fabricante;
- b) Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e/ou outros bens de propriedade da **CONTRATANTE** ou a terceiros, ocasionados por seus empregados;
- c) Responsabilizar-se **integralmente** pela execução dos serviços contratados, de acordo com os padrões exigidos pelo **CONTRATANTE**, nos termos da legislação vigente;
- d) Adotar na prestação dos serviços, objeto deste contrato, tecnologia adequada e empregar materiais, equipamentos, instalações e métodos operativos que, atendidas as normas técnicas brasileiras, garantam níveis de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e atualidade;
- e) Mobilizar às suas expensas todos os equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços, bem como equipe com mão-de-obra especializada;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- f) Não inserir componentes que não tenham sido realizados no processo fabril original;
- g) Não suprimir componentes que tenham sido realizados no processo fabril original;
- h) Promover a adequação das inconformidades apontadas pela equipe técnica da **CONTRATANTE**, responsável pela administração e gerência da solução;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição, pela **CONTRATANTE**, de serviços, equipamentos, peças, acessórios e componentes, bem como pelos consequentes dos atrasos;
- j) Gerenciar e executar os serviços de manutenção nos equipamentos contemplando reposição de peças e reparos em geral;
- k) Manter seu pessoal devidamente **uniformizado**, portando **crachás de identificação** e provido de **Equipamentos de Proteção Individual - EPI's**, quando necessário;
- l) Submeter seus empregados, durante a permanência nas dependências da **CONTRATANTE**, aos regulamentos de segurança e disciplina por esta instituída;
- m) Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte dos seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela **CONTRATANTE**;
- n) Manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente para a **CONTRATANTE**, cuja atuação ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
- o) Apresentar, **mensalmente, ou em outra periodicidade conforme o caso**, em observância às disposições do inciso XIII, do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93, as **informações e/ou os documentos listados abaixo**:
 - o.1) Nota Fiscal/Fatura**;
 - o.2) Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA** para com a **Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal**;
 - o.3) Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - o.4) Relatório de Atendimento Técnico – RAT** dos serviços prestados (em arquivo digital), além de planilha eletrônica com as informações dos atendimentos de pedidos de manutenção registrados pela **CONTRATANTE**, com as seguintes informações:
 - o.4.1) Número de série do equipamento**;
 - o.4.2) Data da abertura do chamado**;
 - o.4.3) Usuário responsável pela abertura do chamado**;
 - o.4.4) Descrição da anormalidade observada**;
 - o.4.5) Situação do atendimento e, caso já tenha sido solucionado, data de solução e a descrição dos serviços executados e componentes substituídos**;
 - o.4.6) Idade do chamado e Acordo de Nível de Serviços**.
- p) Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- q) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração desde que praticada por seus prestadores de serviço na execução dos serviços contratados;
- r) Notificar a **CONTRATANTE, por escrito**, de todas as ocorrências que possam a vir embaraçar os serviços contratados;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- s) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**;
- t) Acatar a fiscalização do **CONTRATANTE** levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;
- u) Fornecer, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**, livro de ocorrências com páginas numeradas, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data do início da vigência do contrato. Este livro deverá ser alocado na Divisão de Tecnologia da Informação da **CONTRATANTE** e será preenchido quando da realização das visitas periódicas ou emergenciais, pelo responsável pela condução dos serviços e deverá conter, no mínimo, os seguintes dados: data da visita, motivo da visita, serviços realizados, eventuais dificuldades e defeitos ou falhas apresentados pelo equipamento;
- v) Elaborar e fornecer à Fiscalização, normas de operação e segurança dos equipamentos, para regulamentar o uso correto;
- w) Indicar laboratório técnico, instalado na Cidade de Manaus, durante a vigência deste Termo, mantendo sempre atualizados junto a **CONTRATANTE** os respectivos endereços e telefones;
- x) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**, atualmente vigentes ou que venham a ser editadas;
- y) Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da **CONTRATANTE**;
- z) Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aqueles referentes à segurança e à medicina do trabalho, inclusive fornecer produtos apropriados à proteção dos profissionais expostos a condições climáticas adversas;
- aa) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da **CONTRATANTE**;
- bb) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- cc) Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à **CONTRATANTE** ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;
- dd) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido;
- ee) Manter durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- ff) Apresentar ao **CONTRATANTE** toda a legislação federal e estadual atualizada existente ou que venha a ser criada que regulamenta as atividades contratadas;
- gg) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- hh) Cumprir as normas e regulamentos internos do **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício com esse;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- ii) Empregar, na execução dos serviços, materiais originais do fabricante, de primeira mão e qualidade, bem como observar rigorosamente as especificações aprovadas pela Fiscalização, obedecendo às normas técnicas, normas do fabricante e normas estabelecidas pelo **CONTRATANTE**;
- jj) Mobilizar para a execução dos serviços, o número suficiente de pessoal técnico especializado, e de ferramental e equipamentos auxiliares, a fim de proporcionar a execução dos trabalhos nas periodicidades e no nível de qualidade especificados;
- kk) Manter estoque de peças sobressalentes, necessárias ao pronto atendimento dos serviços de manutenção;
- ll) Executar limpeza nos locais atingidos pelos serviços de manutenção, não permitindo que fiquem resíduos de sujeiras, bem como efetuar a remoção de peças danificadas que estiverem dentro do equipamento em questão;
- mm) Manter Central de Atendimento disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para realização do registro, acompanhamento e recuperação do serviço contratado;
- nn) Fornecer, no mínimo, 02 (dois) números telefônicos, sendo 01 (um) fax, para servirem como canais de comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, podendo ser utilizado outro meio de comunicação, tal como correio eletrônico, desde que seja efetivamente utilizado pela **CONTRATADA**;
- oo) Nomear um profissional como responsável técnico e representante da **CONTRATADA** para ser o interlocutor junto a **CONTRATANTE** sobre os serviços e demais assuntos pertinentes ao presente contrato;
- pp) Em casos de pane do equipamento, atender aos chamados do **CONTRATANTE** no prazo máximo estipulado no Termo de Referência, contado a partir do comunicado, devendo encaminhar pessoal técnico habilitado para a execução dos serviços necessários ao imediato funcionamento do equipamento;
- qq) Nos casos em que a execução do serviço de reativação do equipamento, exigir o fornecimento de materiais não disponíveis no estoque da **CONTRATADA**, a mesma deverá providenciar a aquisição da(s) peça(s) no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da emissão de relatório técnico específico para este tipo de caso. Caso a **CONTRATADA** não possa fornecer a(s) peça(s) no prazo estipulado no subitem anterior, a mesma deverá justificar por escrito a ocorrência do fato excepcional ou imprevisível de sorte a subsidiar o fiscal do contrato na análise da ocorrência;
- rr) Garantir o funcionamento dos equipamentos de forma a atender às necessidades do **CONTRATANTE**, implicando em descumprimento contratual a paralisação superior a 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, ficando a empresa, após este prazo, sujeita às sanções pertinentes;
- ss) Manter todos os equipamentos dos sistemas em condições normais de funcionamento, executando todos os serviços de manutenção necessários a permitir a operação contínua e ininterrupta, sem alterar as características técnicas dos mesmos, bem como das instalações;
- tt) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz dos equipamentos, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem e providenciando a completa limpeza de todos os locais onde forem realizados os serviços;
- uu) **Apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura deste termo, o planejamento com cronograma de execução das manutenções preventivas;**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- vv)** Fornecer todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, tais como ferramentas, maquinaria e aparelhagem, responsabilizando-se pela guarda, segurança e proteção de todo equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;
- ww)** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, peças ou materiais, em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções apontados pela Fiscalização;
- xx)** Manter os equipamentos em bom estado de funcionamento, dentro do padrão recomendado pelo fabricante e de acordo com as normas técnicas aplicáveis;
- yy)** Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços que venham a se tornar aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo;
- zz)** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de interesse com a **CONTRATANTE**;
- aaa)** Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo **CONTRATANTE** em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, dos serviços;
- bbb)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- ccc)** Comunicar ao representante do **CONTRATANTE**, por escrito, toda e qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite a execução dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- ddd)** Prestar consultoria técnica, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, através de orientações, estudos e pareceres sobre instalação de novos equipamentos, modernização dos equipamentos existentes, bem como outras melhorias a serem implantadas pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

12.1. Pelos serviços executados, a **CONTRATANTE** pagará o valor mensal de **R\$ _____ (extenso)**, perfazendo o valor anual de **R\$ _____ (extenso)**.

12.2. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços contratados, como frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

13.1. As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho _____, Elemento de Despesa _____, Fonte de Recurso _____, Unidade Orçamentária _____ (_____), Nota de Empenho _____, de ____/____/20____, no valor de **R\$ _____ (_____)**. Sendo empenhado neste ato o equivalente a prestação dos serviços pelo período de ____ (____) meses, ficando o restante a ser reforçado conforme disponibilidade financeira.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado **mensalmente** à **CONTRATADA**, em até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, **compreendida nesse período a fase de ateste da mesma**, a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato, em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pelo **CONTRATANTE**.

14.2. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, até o **5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço**, a Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos previstos no **subitem 11.1, alínea “o”**, deste Contrato, bem como das certidões que comprovem a regularidade fiscal da **CONTRATADA** e Documento de Arrecadação – DAR pago, a fim de que sejam adotadas as medidas inerentes ao pagamento.

14.3. Os documentos aludidos no parágrafo anterior apresentados em desacordo com o estabelecido neste instrumento, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o seu pagamento, serão devolvidos à **CONTRATADA** e, neste caso, o prazo previsto no subitem 14.1 será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

14.4. Os documentos mencionados no subitem 14.2 deverão ser apresentados mensalmente perante a **Divisão de Contratos e Convênios** da **CONTRATANTE**, localizada à **Avenida André Araújo, s/nº, 1º andar, Bloco A, Ed. Des. Arnaldo Péres, Aleixo, Manaus/AM**.

14.5. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no subitem 14.2 caracteriza **descumprimento de cláusula contratual**, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação da penalidade prevista na **Cláusula Vigésima Quinta, subitem 25.1, alínea “b.5”**, deste Contrato.

14.6. O recebimento mensal ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

15.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do **Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI)**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência deste Contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

16.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

16.3. Não será efetivada a prorrogação contratual quando a **CONTRATADA** tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União, Estado, Município ou da própria **CONTRATANTE**, enquanto perdurarem os efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO CONTRATUAL

17.1. Os preços dos serviços poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela **CONTRATADA**, tendo como limite a variação do **IGP-DI/FGV** ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, constados da apresentação da proposta comercial ou do último reajuste, conforme o caso.

17.2. Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

17.3. A alegação de esquecimento ou o retardamento da **CONTRATADA** quanto ao direito de propor o reajuste não será aceito como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário da proposta comercial ou do último reajuste, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela própria inércia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Para a execução do presente Contrato não será exigida prestação de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

19.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por gestor designado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A Fiscalização da execução dos serviços caberá a **CONTRATANTE**, através de seus representantes, incumbindo-lhes, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse *mister*, definidos no Edital de Licitação e seus anexos, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor.

20.2. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previstos neste Contrato, no Edital de Licitação e seus anexos, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com os serviços em questão, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

20.3. A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

necessários ao desempenho das suas atividades.

20.4. A **CONTRATANTE** designará servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, que registrará(ão) em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados.

20.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente da **CONTRATANTE**, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

20.6. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.7. É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos no Termo de Referência e neste Contrato.

20.8. Compete, ainda, especificamente à Fiscalização:

- a) Rejeitar no todo ou em parte qualquer material de má qualidade ou não especificado, e estipular o prazo para sua retirada do local da prestação dos serviços;
- b) Exigir a substituição de técnico que não responda técnica e disciplinarmente às necessidades dos serviços, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;
- c) Decidir quanto à aceitação de material “similar” ao especificado, sempre, que ocorrer motivo de força maior;
- d) Indicar à **CONTRATADA**, todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço;
- e) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;
- f) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a **CONTRATADA**;
- g) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- h) Dar a **CONTRATANTE** imediata ciência dos fatos que possam levar a aplicação de penalidades contra a **CONTRATADA** ou mesmo rescisão de contrato;
- i) Relatar oportunamente ao **CONTRATANTE** ocorrência ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.

20.9. Com relação ao “Diário de Ocorrência”, compete à Fiscalização:

- a) Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela **CONTRATADA**;
- b) Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- c) Fazer as observações cabíveis, decorrentes dos registros da **CONTRATADA** no referido Diário;
- d) Dar soluções às consultas feitas pela **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- e) Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao desenvolvimento da **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

f) Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

20.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA COMUNICAÇÃO REGULAR ENTRE AS PARTES

21.1. No decorrer da vigência deste Instrumento não serão levadas em consideração as comunicações verbais entre as partes, ressalvadas as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência.

21.2. Ressalvado o disposto no subitem anterior, todas as comunicações entre as partes, que digam respeito à execução deste Contrato, além daquelas pertinentes ao “Diário de Ocorrências”, serão consideradas como suficientes, se feitas por escrito e entregue no Protocolo Administrativo da **CONTRATANTE** e ou da **CONTRATADA**, ou por qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. A **CONTRATADA** é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de concessionários.

22.2. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

23.1. A **CONTRATADA** é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços, objeto deste Contrato, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores.

23.2. A **CONTRATADA** é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste Contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), inclusive iluminação, despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços e sua entrega perfeitamente concluída.

23.3. A **CONTRATADA** é única e exclusiva responsável pela guarda, defesa e vigilância dos materiais, das máquinas e dos equipamentos a serem instalados e empregados no local da prestação dos serviços e se obriga, outrossim, a afastar qualquer empregado ou funcionário seu, cuja presença, a juízo da Fiscalização, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos serviços.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

23.4. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no subitem 23.2, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e a fruição dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA VISITA AO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1. A **CONTRATADA**, tendo visitado o(s) local(is) da prestação dos serviços, declara que se interou acerca dos aspectos operacionais e administrativos, bem como das condições que influirão na execução dos mesmos, não lhe ocorrendo dúvida quanto às implicações relacionadas com os trabalhos que se desenvolverão no referido local.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

25.1. Com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração da **CONTRATANTE**, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de:

b.1) 0,1% (um décimo por cento) calculado sobre o valor mensal do Contrato, nos casos em que a **CONTRATADA**:

b.1.1) permitir a presença no local da prestação dos serviços, mal apresentado, com roupa suja ou sem portar o crachá e/ou uniforme. Aplicada por profissional e por ocorrência;

b.1.2) não substituir o profissional que apresente conduta inconveniente. Aplicada por profissional e por dia.

b.2) 0,5% (cinco décimos por cento) calculado sobre o valor mensal do Contrato, nos casos em que a **CONTRATADA**:

b.2.1) recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização. Aplicada por ocorrência e por dia;

b.2.2) deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador. Aplicada por ocorrência;

b.3) 2,0% (dois por cento) calculado sobre o valor anual do Contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito. Aplicada por dia;

b.4) 2,0% (dois por cento) calculado sobre o valor anual do Contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do **CONTRATANTE**. Aplicada por ocorrência;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- b.5)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor anual do Contrato, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração da **CONTRATANTE** para apresentação de documentos, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;
- b.6)** 10% (dez por cento) calculado sobre o valor anual do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- b.7)** 1% (um por cento) por ocorrência não prevista nos itens referentes as multas acima mencionadas, calculado sobre o valor mensal do Contrato, caso não sejam cumpridas quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus Anexos.
- c)** suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Amazonas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

25.2. A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

25.3. As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**.

25.5. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a **CONTRATADA** continuará efetivando os descontos nos meses subseqüentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

25.6. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

25.7. As penalidades, previstas nas alíneas “c” e “d”, do subitem **25.1**, também poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, nos casos em que essa tenha sofrido condenação definitiva por fraude no recolhimento de tributos, prática de ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

26.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

26.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- I. Atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- II. O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

26.3. Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

27.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, a não ser com a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

27.2. O cessionário ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do cedente.

27.3. O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo à **CONTRATADA** indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitam o cumprimento do Contrato.

27.4. O cessionário indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

28.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93 e de acordo com o que autoriza o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

29.1. A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente termo, inclusive quitações de impostos federais, estaduais e municipais, bem como o Certificado de Regularidade dos órgãos previdenciários públicos, a que estiver vinculado.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DA CLÁUSULA ESSENCIAL

30.1. Constitui, também, cláusula essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO DO CONTRATO

31.1. Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege seu domicílio contratual, o da Comarca de Manaus, para dirimir



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Manaus/AM, __ de _____ de 20__.

Desembargador JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONTRATANTE

(...)
Responsável legal pela empresa _____.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

C. I.: _____

C. I.: _____



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2011 – TJAM

ANEXO IV – Modelo de Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda, de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93.

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº.
_____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do
CPF nº, **DECLARA:**

1) para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital do **Pregão nº. 013/2011-TJAM**.

2) a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Manaus, **XX** de **XXXXX** de 2011.

carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2011 – TJAM

ANEXO V - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] doravante denominado [Licitante/Consórcio], para fins do disposto no item 3.1, alínea “f” do edital do Pregão Eletrônico nº. 013/2011, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 013/2011, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 013/2011, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 013/2011 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 013/2011 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amapá antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, XX de XXXXX de 2011.

carimbo (ou nome legível) e assinatura